



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Segunda-feira • 23 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3319

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Extrato Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 177/2021 - Contratada: SPAC Construtora Ltda.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 177/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ.
CONTRATADA: SPAC CONSTRUTORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que firmou o TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 177/2021 conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa SPAC CONSTRUTORA LTDA., com sede à rua Costa Brito, n.º 596, Campo América – Jequié – Bahia, CEP n.º 45.2300-36, inscrita no CNPJ sob N.º 08.204.498/0001-16, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2021, rescindi-lo amigavelmente a partir de 18 de maio de 2022, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado ao Prefeito Municipal o Sr.º Reges Jonas Aragão Santos, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega atraso na liberação dos recursos por parte do Governo Federal, que até o presente momento não creditou nenhuma parcela do recurso na conta do convênio, devido ao aumento absurdo dos preços dos materiais e insumos que utilizaremos na execução desta obra, devido a defasagem dos preços da planilha sintética que venceram o processo licitatório em agosto de 2021, salientam e concluem que a execução desse contrato nesse momento, será inviável, pois trará sérios prejuízos financeiro a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá os serviços especializados de forma a atualizar a planilha de composição de custo e buscar outra fonte de recurso, sem ônus a este ente público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram..

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituberá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Ituberá, 18 de maio de 2022 - REGES JONAS ARAGÃO SANTOS – Prefeito Municipal de Ituberá;